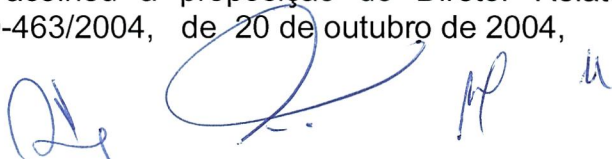


Ata da 146ª Reunião da Diretoria

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 146ª (centésima quadragésima sexta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi e Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presente, também, a Superintendente-Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 1.1. – Licitação para aquisição de software de solução de segurança baseada em antivírus - Processo nº 505000.174166/2004-71:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-139/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a instauração de licitação na modalidade de Concorrência tipo técnica e preço, com vista à aquisição de software de solução de segurança baseada em antivírus, contemplando instalação, treinamento e suporte técnico durante o prazo de garantia, conforme especificações técnica mínimas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital, nos termos da Deliberação nº 342/04, desta data; **1.2. – Contratação da Inspetoria São João Bosco (Centro Salesiano do Menor – CESAM) – Processo nº 50500.190527/2004-90 :** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DFO-138/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a Contratação da Inspetoria São João Bosco (Centro Salesiano do Menor – CESAM), pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 353.287,23 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), nos termos da Deliberação nº 343/04, desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Emissão de Certificado de Registro para Fretamento - CRF – Forma Autorização – Empresa AGALTUR TURISMO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-462/2004, de 20 de outubro de 2004 e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, com emissão dos respectivos Certificados de Registro para Fretamento - CRF - Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 777/04 desta data; **2.2. – Licença Complementar – EMPRESA DE TRANSPORTE Y TURISMO RIO PARAGUAY SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA. – Processo nº 50500.189067/2004-02:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-463/2004, de 20 de outubro de 2004, e



homologou a expedição da Licença Complementar nº 012/2004-ANTT, para a exploração do serviço convencional de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, da EMPRESA DE TRANSPORTE Y TURISMO RIO PARAGUAY SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA, referente à linha Ciudad del Este (PY) – São Paulo (BR) com tráfego pela Ponte Internacional da Amizade, visando a licença até 28 de novembro de 2004, nos termos da Resolução nº 778/04, desta data; **2.3. – Licença Complementar – Empresa TRANS FLET S.R.L.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-464/2004, de 20 de outubro de 2004, e homologou a emissão de Licença Complementar em nome da empresa retrocitada, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, nos termos da Resolução nº 779/04, desta data; **2.4. – Licença Originária – SÃO BORJA INTERNACIONAL TRANSPORTES LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-465/2004, de 20 de outubro de 2004 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, determinando o prazo de 5 (cinco) anos para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 780/04 desta data; **2.5. – Instauração de Processo Administrativo – TRANSPORTADORA ARGENTINO PARAGUAIO S.R.L. – Processo nº 50500.172340/2004-50:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-466/2004, de 20 de outubro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração de fatos apontados no processo retrocitado, referentes à empresa TRANSPORTADORA ARGENTINO PARAGUAIO S.R.L., nos termos da Deliberação nº 336/04 desta data; **2.6. – Processo Administrativo – HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. – Processo nº 50400.000050/95-79 e apensos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-467/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração do reconhecimento dos serviços provisórios deferidos à empresa retrocitada nas linhas bases Carazinhos (RS) – Tucumã (PA), Prefixo nº 10-1797-00, Carazinho (RS) – São Félix do Xingu (PA), Prefixo nº 10-1798-00 e Carazinho (RS) – Aripuanã (MT), Prefixo nº 10-1799-00, por estarem esses serviços, em tese, enquadrados, dentre as situações descritas no Acórdão nº 1.918/2003-TCU- Plenário, nos termos da Deliberação nº 337/04 desta data; **2.7. – Processo Administrativo - V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - Processo nº 50500.172342/2004-12:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-468/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos apontados no processo retrocitado, referente, à empresa V. PILATI EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., nos termos da Deliberação nº 338/04 desta data; **2.8. – Processo Administrativo - VIAÇÃO RODOCE LTDA. – Processo nº 51160.003377/99-12:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-469/2004, de 20 de outubro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para

apuração do reconhecimento da conexão deferida à Viação Rio Doce Ltda., que resultou na linha Juiz de Fora (MG) – Ilhéus (BA), via Nanuque, Prefixo nº 06-1795-00, por estar esse serviço, em tese, enquadrado, dentre as situações contempladas no Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário, nos termos da Deliberação nº 339/04 desta data; **2.9. – Processo Administrativo – TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA. – Processo nº 50500.172358/2004-80:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-470/2004, de 20 de outubro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos apontados no processo retrocitado, referentes à TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA., nos termos da Deliberação nº 340/04 desta data; **2.10. – Processo Administrativo – VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA. – Processos nºs 20107.005636/91-41 e 20107.008525/88-91, 50400.000536/95-71 e apensos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-471/2004, de 20 de outubro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração do reconhecimento da conexão deferida à VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA., que resultou na ligação Barra Mansa (RJ) – Miracema (MG), via Além Paraíba, decorrente das linhas interestaduais Barra Mansa (RJ) – Além Paraíba (MG), Prefixo nº 07-0817-20 e Miracema (RJ) – Além Paraíba (RJ), Prefixo nº 07-0347-20, por estar esse serviço, em tese, enquadrado dentre as situações descritas no Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário, nos termos da Deliberação nº 341/04 desta data; **2.11. – CARAMURU ALIMENTOS LTDA. – Registro como usuário com elevado grau de dependência do transporte de cargas prestado pela FERROBAN – Processo nº 50500.138384/2004-15:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-472/2004, de 20 de outubro de 2004, e decidiu registrar a CARAMURU ALIMENTOS LTDA., como usuário com elevado grau de dependência do serviço de transporte ferroviário de cargas prestado pela FERROBAN – Ferrovias Bandeirantes S.A., conforme estabelece a Resolução nº 350, de 18.11.2003, para os produtos/fluxos indicados na Resolução nº 775/04, expedida nesta data; **2.12. – Alteração da Resolução nº 233/2003 – Processo nº 50500.117981/2003-06:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-473/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a alteração do Anexo I à Resolução nº 233, de 25 de junho de 2003, que trata do modelo do “Termo de Fiscalização com Transbordo”, conforme Anexo I da Resolução nº 776/04, expedida nesta data. **3. Diretor-Geral, José Alexandre N. Resende. 3.1. – Contratação de Consultoria e apoio logístico para a realização do Workshop Internacional “Contabilidade Regulatória e Modelos Econômicos Financeiros para Usos Regulatórios”, com apoio do Banco Mundial – Processos nºs 50500.166747/2004-58 e 50500.183078/2004-33:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-081/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou 1) a contratação da MACROCONSULTING S.A., na forma do art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de realização do Workshop Internacional mencionado, com apoio do Banco Mundial, representando o valor da contratação de USD\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinqüenta dólares norte-americanos), incluindo



3

honorários, diárias, passagens e todos os encargos, nos termos da Deliberação nº 345/04, expedida nesta data, e 2) a contratação do Hotel Nacional, na forma do art. 42, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de fornecer apoio logístico ao evento retrocitado, com apoio do Banco Mundial, pelo valor de R\$ 31.869,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais), nos termos da Deliberação nº 344/04, expedida nesta data, **3.2. – Adequação do quantitativo de Cargos Comissionados:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-080/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a alteração dos quantitativos dos Cargos Comissionados, acrescentando 1 (um) CGE II, 1 (um) CGE IV, 1 (um) CA II e suprimindo 2 (dois) CAS I, 1 (um) CCT I, 2 (dois) CCT II, 2 (dois) CCT III, 4 (quatro) CCT IV e 4 (quatro) CCT V, mantendo o mesmo nível de despesa, nos termos da Deliberação nº 335/04, desta data; **3.3. – Proposta de realização de Audiência Pública nº 019/2004 – Resolução nº 239/2003:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-082/2004, de 20 de outubro de 2004, e considerando as contribuições recebidas no Processo de Audiência Pública nº 012/2004 e as adequações decorrentes, decidiu submeter a Audiência Pública a nova proposta de Resolução, que será editada em substituição à Resolução nº 239, de 3 julho 2003, que regulamenta os procedimentos para a execução de obras e serviços pelas concessionárias de rodovias federais, nos termos da Deliberação nº 346/04 desta data; **3.4. - Proposta de realização de Audiência Pública nº 020/2004 – Infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertência e multas às concessionárias de rodovias federais:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-083/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou a realização de Audiência Pública para o recebimento de contribuições à proposta de Resolução que dispõe sobre as infrações passíveis de aplicação de penalidades de advertência e multa às concessionárias de rodovias federais sujeitas à fiscalização da ANTT, nos termos da Deliberação nº 347/04 desta data; **3.5. – Alterações no PER da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-078/2004, de 20 de outubro de 2004, e autorizou Alterações no PER da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. – CONCEPA, nos termos da Resolução nº 773/04 desta data; **3.6. – Revisão do Contrato de Concessão PG-016/97, da rodovia BR-290/RS, Trecho Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116 (Entrada para Guaíba):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-079/2004, de 20 de outubro de 2004, e aprovou: 1) a Revisão 14 do Contrato de Concessão PG-016/97 da rodovia BR-290/RS, Trecho Osório - Porto Alegre – Entroncamento BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos, explorada pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA, alterando a Tarifa Básica de Pedágio nas Praças P1 e P3, de R\$ 1,74043 - R\$ 0,02331 km, para R\$ 1,75569 - R\$ 0,2352/km; 2) a atualização do valor da tarifa de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO em 8,98% (oito inteiros e noventa e oito centésimos por cento) e 3) em consequência, na forma da tabela anexa, após

aproximação contratual, alterar a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO reajustada de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para as Praças de Santo Antonio da Patrulha - P1 e Eldorado do Sul - P3 e de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), para 2,40 (dois reais e quarenta), para a Praça de Gravataí - P2, nos termos da Resolução nº 774/04 e respectivo anexo, expedida nesta data. **4. Assuntos Gerais.** Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



NOBORU OFUGI
Diretor



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário